

# EXECUÇÃO



## CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- = Categorias classificatórias + contas que especificam **ações** e **operações** autorizadas pela L.O.A.
- A eles estão consignados **dotações**.  
= Limite de recurso financeiro autorizado

## ASPECTOS GERAIS

- Execução **orçamentária**:
  - = Utilização das **dotações** dos créditos consignados na L.O.A.
- Execução **financeira**:
  - = Utilização dos **recursos financeiros**, visando atender à realização das ações.

ORIGEM	DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	MOVIMENTO DE RECURSOS
Órgão central	Dotação ( Para órgãos setoriais )	Cota ( Colocados à disposição dos OSPF. )
Externa	Destaque ( Entre órgãos distintos )	Repasso ( Entre órgãos distintos. )
Interna	Provisão ( Entre U.G.s do mesmo órgão )	Sub-repasso ( OSPF para UGs sob sua jurisdição e UGs de mesmo órgão/entidade )

## DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO

- = Movimentação de parte do **orçamento** para que **outras unidades administrativas** possam executar a despesa orçamentária.
  - Mantidas as classificações **institucional, funcional, programática e econômica**.
- **Não** há modificação:
  - No valor da programação/dotações
  - Na unidade orçamentária detentora do crédito

## MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

- = Movimentação dos **recursos financeiros**.
  - Entre as U.G.s que compõem o sistema de programação financeira
- Por meio de:
  - Cota
  - Repasse
  - Sub-repasso
  - Concessão de limite de saque à conta única do tesouro
- Restrito aos cronogramas aprovados pelo órgão central de programação financeira
- O.S.P.F.= Órgãos Setoriais de Programação Financeira.
- U.G = Unidades Gestoras Executoras

# EXECUÇÃO

*execução*  
= COTAS TRIMESTRAIS =

## ASPECTOS GERAIS

- Imediatamente após a **promulgação** da L.O.A., o **Poder Executivo** aprovará um quadro de **cotas trimestrais** da despesa que **cada** unidade orçamentária fica autorizada a utilizar.  


**Visa assegurar** às U.O.s, em tempo útil, os **recursos** necessários e suficiente a melhor execução de seu **programa anual de trabalho**.
- Até **30 dias** após a publicação da L.O.A., o Poder **Executivo** estabelecerá:
  - Programação financeira
  - Cronograma de execução mensal de desempenho.

## OBJETIVOS DO DECRETO DE PROGRAMAÇÃO

- Estabelecer **normas específicas** de execução orçamentária e financeira para o exercício.
- Estabelecer um **cronograma** de:
  - Compromissos (Empenho)
  - Liberação (pagamento)

Dos recursos financeiros para o Governo Federal
- Cumprir a **legislação** orçamentária.  
(Lei 4.320/64 + L.R.F.)
- Assegurar:
  - O **equilíbrio** entre **receitas** e **despesas**
  - + cumprimento da **meta** de **resultado primário**.

# EXECUÇÃO

execução

## = FUNDOS ESPECIAIS =

### ASPECTOS GERAIS

- **–** Produto de receitas especificadas que, por **lei**, se **vinculam** à realização de determinados objetivos/serviços  
→ Essa lei não pode ser a L.O.A. ou leis de créditos adicionais.
- **Aplicação** das receitas orçamentárias  
– por dotação consignada na L.O.A. ou em leis de créditos adicionais.
- É **vedado** levar a crédito de fundo especial qualquer recurso que **não** lhe tenha sido especificamente destinado.

### NATUREZAS CONTÁBIL

- Constituídos por **disponibilidades** financeiras evidenciadas em registros contábeis.
- Para atender **saques** a serem efetuados diretamente contra o caixa do **tesouro nacional**.

### FINANCEIRA

- Constituídos por **movimentação** de recursos de caixa do tesouro nacional para depósito em **estabelecimentos oficiais** de crédito para atender saques previstos em programação específica.